



Para conhecimento dos Agentes de Arbitragem, Clubes Filiados, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, vem o Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Viana do Castelo comunicar o seguinte:

o NORMAS CLASSIFICAÇÃO DE ARBITRAGEM FUTSAL  
ÉPOCA 2024 / 2025

Com os mais cordiais cumprimentos,

*Pe'l' O Conselho de Arbitragem,*

*(Fernando Alves Costa Lima - Presidente)*



## CATEGORIA ÁRBITROS C5

### ARTIGO 1 – AVALIAÇÃO DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO (AD)

1. O Árbitro será avaliado através de relatório técnico de observação;
2. A pontuação final resultante da avaliação de desempenho (escala 0 a 10) no exercício de funções em competição (AD) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = PRi * COi$$

*Em que:*

**PRj:** Pontuação atribuída no jogo pelo observador

**COj:** Coeficiente do observador

### ARTIGO 2 – COEFICIENTE DO OBSERVADOR

1. O coeficiente do observador (COi) é calculado autonomamente para cada categoria pela fórmula seguinte:

$$COi = MG / MOi$$

*Em que:*

**MG:** Média aritmética geral das pontuações atribuídas na categoria

**MOj:** Média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador *i* na categoria

### ARTIGO 3 – NÚMERO DE AVALIAÇÕES DESEMPENHO

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de observações está descrito abaixo:
  - A.** Categoria C5: 3 (Três);
2. Para efeitos de validação da avaliação, considera-se como mínimo a observação da totalidade do respetivo jogo.

### ARTIGO 4 – AVALIAÇÃO COMPOSIÇÃO CORPORAL (ACC)

1. Para efeitos classificativos serão incluídas avaliações de composição corporal efetuadas através de balança Tanita de acordo com protocolo de bioimpedância;
2. Para efeitos classificativos o número mínimo de avaliações corporais está descrito abaixo:
  - A.** Categoria C5: 3 (Três);



3. Serão atribuídas bonificações de acordo com a tabela abaixo:

AVALIAÇÃO COMPOSIÇÃO CORPORAL (ACC)		
MUITO BOM	<12.0%	0,10 Bonificação
BOM	≤16.0% ≥12.0%	0,075 Bonificação
SATISFATÓRIO	≤20.0% >16.0%	0,050 Bonificação
INSATISFATÓRIO	>20%	Sem bonificação

**Notas:**

- A) A pontuação final (PF) será atribuída calculando a média aritmética das bonificações obtidas em cada uma das 3 avaliações corporais efetuadas durante a época;
- B) A PF das bonificações descritas será atribuída diretamente na classificação final de acordo com o ponto anterior (Aplicadas em BA);
- C) Será necessário introduzir dados, tais como data nascimento e altura.

4. Deverão os avaliados cumprir o seguinte protocolo:

- A. Não deve ingerir bebidas alcoólicas e café 48h antes do teste;
- B. Não realizar atividades físicas extenuantes 24h antes;
- C. Manter-se em jejum 4h antes do teste;
- D. Urinar 30 minutos antes do teste;
- E. Permanecer deitado, em decúbito dorsal, 5 a 10 minutos antes da realização do teste, e em total repouso.

**ARTIGO 5 – PROVAS ESCRITAS PRESENCIAIS (PEP)**

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de provas escritas presenciais está descrito abaixo:
  - A. Categoria C5: 3 (Três)
2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;
3. A prova terá uma cotação entre 0-10 pontos;
4. A pontuação final de cada prova escrita presencial (PEP) é obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = [\sum_{i=1}^3 (TE * FB)]/n$$



*Em que:*

- n – Indica o número de testes escritos realizadas durante a época.
- TE – Nota obtida no teste escrito
- FB – Fator de bonificação
- PE – Pontuação final das provas escritas

*Factor de Bonificação:*

- $FB_i = 1,10$  se nota obtida na prova  $i \geq 9$  pontos
- $FB_i = 1,05$  se nota obtida na prova  $i \geq 8$  pontos e  $< 9$  pontos
- $FB_i = 1,00$  se nota obtida na prova  $i \geq 5$  pontos e  $< 8$  pontos
- $FB_i = 0,70$  se nota obtida na prova  $i < 5$  pontos

### ARTIGO 6 – PROVAS ESCRITAS ON-LINE (PEOL)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de provas escritas on-line está descrito abaixo:
  - A. Categoria C5: 7 (Sete)
2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;
3. A prova escrita on-line terá uma cotação entre 0-10 pontos;
4. A não realização da prova escrita on-line reportará em 0 (Zero) pontos na prova;

### ARTIGO 7 – PROVAS FÍSICAS (PF)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de provas físicas está descrito abaixo:
  - A. Categoria C5: 3 (Três)
2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;
3. Nas provas físicas de velocidade (sprint) para obtenção da pontuação obtida na prova específica calcular-se-á a média aritmética das pontuações obtidas nas repetições;



4. Serão atribuídas pontuações de acordo com as tabelas seguintes:

A) Tabela de Pontuações / Mínimos de Atuação

I. Masculino

TESTE RESISTÊNCIA – YO_YO IRT_1			
MUITO BOM	APTO	$nv \geq 17.5$	10.0 Pontos
BOM	APTO	$16.8 \leq nv \leq 17.4$	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$15.7 \leq nv \leq 16.7$	6.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$15.1 \leq nv \leq 15.6$	3.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	$nv < 15.1$	1.0 Ponto
TESTE VELOCIDADE – 2x 20 Metros			
MUITO BOM	APTO	$t \leq 3,10''$	10.0 Pontos
BOM	APTO	$3,10'' < t \leq 3,25''$	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$3,25'' < t \leq 3,40''$	6.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$3,40'' < t \leq 3,60''$	3.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	$t > 3,60''$	1.0 Ponto
TESTE AGILIDADE – 2x Repetições			
MUITO BOM	APTO	$t \leq 10,00''$	10.0 Pontos
BOM	APTO	$10,00'' < t \leq 10,50''$	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$10,50'' < t \leq 11,10''$	6.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	$t > 11,10''$	3.0 Pontos

II. Feminino

TESTE RESISTÊNCIA – YO_YO IRT_1			
MUITO BOM	APTO	$nv \geq 16.8$	10.0 Pontos
BOM	APTO	$15.8 \leq nv \leq 16.7$	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$14.8 \leq nv \leq 15.7$	6.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$14.1 \leq nv \leq 14.7$	3.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	$nv < 14.1$	1.0 Ponto
TESTE VELOCIDADE – 2x 20 Metros			
MUITO BOM	APTO	$t \leq 3,20''$	10.0 Pontos
BOM	APTO	$3,20'' < t \leq 3,35''$	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$3,35'' < t \leq 3,60''$	6.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$3,60'' < t \leq 3,80''$	3.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	$t > 3,80''$	1.0 Ponto
TESTE AGILIDADE – 2x Repetições			
MUITO BOM	APTO	$t \leq 10,10''$	10.0 Pontos
BOM	APTO	$10,10'' < t \leq 10,50''$	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$10,60'' < t \leq 11,50''$	6.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	$t > 11,50''$	3.0 Pontos



### ARTIGO 8 – PROVA ESCRITA INGLÊS (PEI)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de provas escritas de língua inglesa está descrito abaixo:
  - A) Categoria C5: 3 (Três)
2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;
3. A prova terá uma cotação entre 0-10 pontos;
4. A não realização da prova reportará em 0 (Zero) pontos.

### ARTIGO 9 – PARTICIPAÇÕES NAS ATIVIDADES SEMANAIS

1. Serão contabilizadas as participações em cada atividade semanal enviada pelo CA da AFVC, através de pontos, de acordo com a fórmula abaixo:

$$PF = \text{TOTAL AT RESPONDIDAS} / \text{TOTAL AT} * 10$$

### ARTIGO 10 – VÍDEO TESTES (VT)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de vídeo testes está descrito abaixo:
  - A) Categoria C5: 3 (Três)
2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;
3. A prova terá uma cotação entre 0-10 pontos;
4. A não realização da prova reportará em 0 (Zero) pontos

### ARTIGO 11 – PENALIZAÇÕES POR SANÇÃO DISCIPLINAR

1. Na eventualidade de vir a ser aplicada uma sanção disciplinar a um árbitro por órgão disciplinar da AFVC a penalização será aplicada diretamente na classificação final (PN), segundo as indicações abaixo:
  - A) **Advertência:** Penalização 0,025
  - B) **Repreensão:** Penalização 0,075
  - C) **Suspensão até 30Dias:** Penalização 0,5
  - D) **Suspensão Superior a 30Dias:** Penalização 0,75



2. As Penalizações descritas serão atribuídas diretamente na classificação final. Em caso cumulativo será aplicado diretamente na classificação final o valor total da soma.

#### ARTIGO 12 – PENALIZAÇÕES POR DISPENSAS

1. Com efeitos classificativos serão aplicadas penalizações variáveis com o número de dispensas introduzidas na plataforma score e/ou qualquer outro meio, independentemente de ser ou não cumprido o prazo/procedimento, de acordo com os dados abaixo:
  - A) Entre 0 (Zero) e 5 (Cinco) dispensas: Sem penalização;
  - B) Entre 6 (Seis) e 10 (Dez) dispensas: 0,05 penalização;
  - C) 11 (Onze) ou mais dispensas: 0,1 penalização;
2. As Penalizações descritas serão atribuídas diretamente na classificação final.

#### ARTIGO 13 – PENALIZAÇÕES POR ATRASO NA SUBMISSÃO DE RELATÓRIOS

1. Sem prejuízo do disposto no Artigo 11 do presente documento, será atribuída uma penalização de 0,025pts por cada relatório de jogo submetido fora do prazo regulamentado;
2. A pontuação final (PF) será calculada somando todas as penalizações atribuídas, relevando diretamente na fórmula final (PN).

#### ARTIGO 14 – BONIFICAÇÕES DIVERSAS

1. Poderão ser atribuídas bonificações, ao longo da época, por presença e/ou participação em atividades e/ou convocatórias do CA AFVC, de acordo com os escalões abaixo:
  - A. Bonificação 1: 0,005 Bonificação;
  - B. Bonificação 2: 0,010 Bonificação;
  - C. Bonificação 3: 0,015 Bonificação.
2. As ações previstas e respetiva bonificação serão divulgadas pelo CA AFVC, por escrito, atempadamente;
3. A pontuação final (PF) será calculada somando todas as bonificações atribuídas, relevando diretamente na fórmula final (PN).



## ARTIGO 15 – DETERMINAÇÃO AVALIAÇÃO FINAL

1. A avaliação final (AF) é obtida de acordo com as seguintes fórmulas:

$$(AD/n) * 0,65 + TF * 0,125 + PE * 0,125 + PEOL * 0,025 + PEI * 0,025 + AT * 0,025 + VT * 0,025 + BA - PN$$

*Em que:*

**AD:** Somatório das avaliações de desempenho (*já aplicado coeficiente do observador*)

**n:** Número de jogos avaliados

**TF:** Pontuação obtida nos testes físicos

**PE:** Pontuação obtida nos testes escritos presenciais

**PEOL:** Pontuação obtida nos testes escritos on-line

**PEI:** Pontuação obtida nos testes escritos língua inglesa

**AT:** Participação nas atividades semanais

**VT:** Pontuação obtida nos vídeo-testes

**BA:** Somatório das bonificações

**PN:** Somatório das penalizações



## CATEGORIA ÁRBITROS C6 / C7 / CJ

### ARTIGO 16 – PROVAS ESCRITAS PRESENCIAIS (PEP)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de provas escritas presenciais está descrito abaixo:
  - A. Categoria C6/C7/CJ: 2 (Duas)
2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;
3. A prova terá uma cotação entre 0-10 pontos;
4. A pontuação final de cada prova escrita presencial (PEP) é obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = [\sum_{i=1}^3 (TE * FB)]/n$$

*Em que:*

- n – Indica o número de testes escritos realizadas durante a época.
- TE – Nota obtida no teste escrito
- FB – Fator de bonificação
- PE – Pontuação final das provas escritas

*Factor de Bonificação:*

- $FB_i = 1,10$  se nota obtida na prova  $i \geq 9$  pontos
- $FB_i = 1,05$  se nota obtida na prova  $i \geq 8$  pontos e  $< 9$  pontos
- $FB_i = 1,00$  se nota obtida na prova  $i \geq 5$  pontos e  $< 8$  pontos
- $FB_i = 0,70$  se nota obtida na prova  $i < 5$  pontos

### ARTIGO 17 – PROVAS ESCRITAS ON-LINE (PEOL)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de provas escritas on-line está descrito abaixo:
  - A. Categoria C6/C7/CJ: 7 (Sete)
2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;
3. A prova escrita on-line terá uma cotação entre 0-10 pontos;
4. A não realização da prova escrita on-line reportará em 0 (Zero) pontos na prova;



### ARTIGO 18 – PROVAS FÍSICAS (PF)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de provas físicas está descrito abaixo:
  - A. Categoria C6/C7/CJ: 2 (Duas)
2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;
3. Nas provas físicas de velocidade (sprint) para obtenção da pontuação obtida na prova específica calcular-se-á a média aritmética das pontuações obtidas nas repetições;
4. Serão atribuídas pontuações de acordo com as tabelas seguintes:

#### A) Tabela de Pontuações / Mínimos de Atuação

##### I. Masculino

TESTE RESISTÊNCIA – YO_YO IRT_1			
MUITO BOM	APTO	$nv \geq 17.5$	10.0 Pontos
BOM	APTO	$16.8 \leq nv \leq 17.4$	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$15.7 \leq nv \leq 16.7$	6.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$15.1 \leq nv \leq 15.6$	3.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	$nv < 15.1$	1.0 Ponto
TESTE VELOCIDADE – 2x 20 Metros			
MUITO BOM	APTO	$t \leq 3,10''$	10.0 Pontos
BOM	APTO	$3,10'' < t \leq 3,25''$	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$3,25'' < t \leq 3,40''$	6.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$3,40'' < t \leq 3,60''$	3.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	$t > 3,60''$	1.0 Ponto
TESTE AGILIDADE – 2x Repetições			
MUITO BOM	APTO	$t \leq 10,00''$	10.0 Pontos
BOM	APTO	$10,00'' < t \leq 10,50''$	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$10,50'' < t \leq 11,10''$	6.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	$t > 11,10''$	3.0 Pontos



## II. Feminino

TESTE RESISTÊNCIA – YO_YO IRT_1			
MUITO BOM	APTO	$nv \geq 16.8$	10.0 Pontos
BOM	APTO	$15.8 \leq nv \leq 16.7$	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$14.8 \leq nv \leq 15.7$	6.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$14.1 \leq nv \leq 14.7$	3.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	$nv < 14.1$	1.0 Ponto
TESTE VELOCIDADE – 2x 20 Metros			
MUITO BOM	APTO	$t \leq 3,20''$	10.0 Pontos
BOM	APTO	$3,20'' < t \leq 3,35''$	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$3,35'' < t \leq 3,60''$	6.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$3,60'' < t \leq 3,80''$	3.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	$t > 3,80''$	1.0 Ponto
TESTE AGILIDADE – 2x Repetições			
MUITO BOM	APTO	$t \leq 10,10''$	10.0 Pontos
BOM	APTO	$10,10'' < t \leq 10,50''$	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	$10,60'' < t \leq 11,50''$	6.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	$t > 11,50''$	3.0 Pontos

### ARTIGO 19 – PARTICIPAÇÕES NAS ATIVIDADES SEMANAIS

1. Serão contabilizadas as participações em cada atividade semanal enviada pelo CA da AFVC, através de pontos, de acordo com a fórmula abaixo:

$$PF = \text{TOTAL AT RESPONDIDAS} / \text{TOTAL AT} * 10$$

### ARTIGO 20 – VÍDEO TESTES (VT)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de vídeo testes está descrito abaixo:
  - B) Categoria C6/C7/CJ: 2 (Dois)**
2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;
3. A prova terá uma cotação entre 0-10 pontos;
4. A não realização da prova reportará em 0 (Zero) pontos.



### ARTIGO 21 – PENALIZAÇÕES POR SANÇÃO DISCIPLINAR

1. Na eventualidade de vir a ser aplicada uma sanção disciplinar a um árbitro por órgão disciplinar da AFVC a penalização será aplicada diretamente na classificação final (PN), segundo as indicações abaixo:

- A) **Advertência:** Penalização 0,025
- B) **Repreensão:** Penalização 0,075
- C) **Suspensão até 30Dias:** Penalização 0,5
- D) **Suspensão Superior a 30Dias:** Penalização 0,75

As Penalizações descritas serão atribuídas diretamente na classificação final. Em caso cumulativo será aplicado diretamente na classificação final o valor total da soma.

### ARTIGO 22 – PENALIZAÇÕES POR DISPENSAS

1. Com efeitos classificativos serão aplicadas penalizações variáveis com o número de dispensas introduzidas na plataforma score e/ou qualquer outro meio, independentemente de ser ou não cumprido o prazo/procedimento, de acordo com os dados abaixo:
  - A) **Entre 0 (Zero) e 5 (Cinco) dispensas:** Sem penalização;
  - B) **Entre 6 (Seis) e 10 (Dez) dispensas:** 0,05 penalização;
  - C) **11 (Onze) ou mais dispensas:** 0,1 penalização;
2. As Penalizações descritas serão atribuídas diretamente na classificação final.

### ARTIGO 23 – PENALIZAÇÕES POR ATRASO NA SUBMISSÃO DE RELATÓRIOS

1. Sem prejuízo do disposto no Artigo 21 do presente documento, será atribuída uma penalização de 0,025pts por cada relatório de jogo submetido fora do prazo regulamentado;
2. A pontuação final (PF) será calculada somando todas as penalizações atribuídas, relevando diretamente na fórmula final (PN).



#### ARTIGO 24 – BONIFICAÇÕES DIVERSAS

1. Poderão ser atribuídas bonificações, ao longo da época, por presença e/ou participação em atividades e/ou convocatórias do CA AFVC, de acordo com os escalões abaixo:
  - A. **Bonificação 1:** 0,005 Bonificação;
  - B. **Bonificação 2:** 0,010 Bonificação;
  - C. **Bonificação 3:** 0,015 Bonificação.
2. As ações previstas e respetiva bonificação serão divulgadas pelo CA AFVC, por escrito, atempadamente;
3. A pontuação final (PF) será calculada somando todas as bonificações atribuídas, relevando diretamente na fórmula final (PN).

#### ARTIGO 25 – DETERMINAÇÃO AVALIAÇÃO FINAL

1. A avaliação final (AF) é obtida de acordo com as seguintes fórmulas:

$$TF*0,325 + PE*0,425 + PEOL*0,125 + AT*0,025 + VT*0,1 + BA - PN$$

*Em que:*

**TF:** Pontuação obtida nos testes físicos

**PE:** Pontuação obtida nos testes escritos presenciais

**PEOL:** Pontuação obtida nos testes escritos on-line

**AT:** Participação nas atividades semanais

**VT:** Pontuação obtida nos vídeo-testes

**BA:** Somatório das bonificações

**PN:** Somatório das penalizações



### ARTIGO 26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para efeitos classificativos, todos os árbitros dos quadros distritais têm obrigatoriamente de realizar testes físicos e escritos sob a égide do CA da AFVC, de acordo com o presente documento;
2. No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos relatórios técnicos dos observadores, da correção dos testes escritos e dos resultados das provas físicas, o CA da AFVC é considerado como última instância;
3. Qualquer reclamação sobre classificação dos testes escritos e/ou dos resultados das provas físicas deverá efetuar-se no prazo máximo de 2 dias úteis após a receção da notificação. Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão por via eletrónica;
4. A falta de comparência a qualquer prova classificativa, nas datas pré-estabelecidas pelo CA, implica a atribuição de 0 (zero) pontos em todas as provas;
5. Nos casos em que se verifique o ponto 4 acima, os resultados da prova de repetição validam unicamente a aptidão;
6. Para efeitos de justificação de ausência nas provas físicas por impossibilidade de saúde só serão aceites atestados médicos até um período máximo de 48h úteis após a realização da prova;
7. Apenas serão analisados atestados de médicos de família ou médicos de medicina desportiva de especialidade;
8. Relativamente aos pontos 6 e 7 acima, o CA é soberano sobre a aceitação dos documentos apresentados;
9. Para efeitos de reclamação de pontuação atribuída pelo observador no relatório técnico terão obrigatoriamente os árbitros/árbitros assistentes que fornecer ao CA o ficheiro vídeo (sem qualquer edição) que contenha o jogo na íntegra, desde a entrada das equipas no terreno de jogo até à saída de todos os intervenientes, em ambas as partes do jogo, e que a qualidade das imagens seja aprovada pelo CA da AFVC;
10. Relativamente ao ponto 9 acima o CA da AFVC é última e única instância decisória sobre eventuais alterações de notas atribuídas pelo observador;
11. O CA tem autoridade para solicitar parecer à CAV e alterar nota do relatório técnico de observação, mediante vídeo integral do jogo;
12. Para efeitos do ponto 11 acima é o CA instância decisória final;
13. Para efeitos de atuação são contabilizadas as Provas Físicas (PF) e as Provas Escritas Presenciais (PEP);



14. O árbitro que na prova escrita presencial obtenha pontuação inferior a 5 (cinco) pontos ou nas provas físicas não as conclua nos tempos/distâncias exigidas ou não compareça à convocatória sem justificação devidamente comprovada e aceite pelo CA é excluído do universo de árbitros disponíveis para nomeação nas competições oficiais até prestar novas provas;
15. No final das provas físicas de velocidade e de agilidade se algum árbitro tiver concluído um percurso ultrapassando o respetivo tempo máximo, e apenas num, de uma das provas específicas, e apenas numa, poderá repetir o percurso em causa no final de todas as provas, sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso de repetição;
16. Se um árbitro, nos testes de velocidade ou de agilidade realizar de forma inválida (exceto se tiver ultrapassado o tempo máximo num percurso) um ou mais percursos, poderá repeti-los, até um máximo de 4 (Quatro) vezes na totalidade das provas específicas, sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso de repetição;
17. Qualquer árbitro que nas provas de repetição volte a não obter a pontuação mínima exigida no teste escrito, assim como os tempos/distâncias mínimos exigidos nas provas físicas, não as conclua ou não compareça à convocatória fica impossibilitado de ser nomeado para qualquer jogo das provas oficiais AFVC até realização de novas provas;
18. Não poderá realizar as provas físicas o árbitro que tenha entregue atestado médico e o mesmo se mantenha válido no dia das provas físicas. A validade poderá ser revogada através da entrega de declaração de alta médica entregue até ao início das provas;
19. A não comprovação/validação de lesão/impedimento (incluindo eventuais documento(s) justificativos de suporte), implica a atribuição da menção de “NÃO APTO” à prova física;
20. Para efeitos classificativos os árbitros poderão ser observados em qualquer jogo das competições Seniores, Juniores, Juvenis e Iniciados organizadas pelo Associação de Futebol de Viana do Castelo e/ou Inter-Distritais;
21. O árbitro que no final da época não tenha os elementos mínimos classificativos de acordo com as presentes normas, ficará *Sem Classificação* na pauta final determinando a sua descida de categoria independentemente do motivo;
22. A descida de categoria poderá não ocorrer exclusivamente por decisão do CA;
23. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa e



atribuição de classificação final de “NÃO APTO”;

24. Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes critérios para desempate, pela ordem descrita:

- 1º - Critério da idade mais baixa;
- 2º - Critério de maior antiguidade na categoria;
- 3.º - Critério do maior número de participações nas atividades semanais;
- 4.º - Critério do menor número de dispensas;

25. A pauta da classificação final será apresentada com valores arredondados a 3 (três) casas decimais;

26. As presentes normas poderão ser alteradas em circunstâncias excepcionais relacionadas com saúde pública, catástrofes naturais ou outros fenómenos de consequências semelhantes que impactem direta ou indiretamente no modelo definido previamente. A única entidade com poder de implementação desta decisão é o CA.



## CATEGORIA OBSERVADORES

### ARTIGO 27 – AVALIAÇÃO DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO (AD)

1. O observador será avaliado através do relatório técnico de observação;
2. A pontuação final resultante da avaliação de desempenho determina-se através da média aritmética pelos jogos efetuados na época;
3. Serão atribuídas Bonificações ou Penalizações por falhas na elaboração de cada relatório, de acordo com a “Ficha de Avaliação do Relatório Técnico”, conforme tabela abaixo:

N.º FALHAS	PENALIZAÇÃO	BONIFICAÇÃO
0		0,050
1	0,025	
2	0,050	
3	0,100	
4	0,200	
5	0,400	
>5	1,000	

### ARTIGO 28 – NÚMERO DE AVALIAÇÕES DESEMPENHO

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de observações está descrito abaixo:
  - A. OBSERVADORES: 6 (Seis)
2. Para efeitos de validação da avaliação, considera-se como mínimo a observação da totalidade do respetivo jogo.

### ARTIGO 29 – PROVAS ESCRITAS PRESENCIAIS (PEP)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de provas escritas presenciais está descrito abaixo:
  - A) OBSERVADORES: 3 (Três)
2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;
3. A prova escrita terá uma cotação entre 0-10 pontos;
4. A pontuação final de cada prova escrita presencial (PEP) é obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = [\sum_{i=1}^3 (TE * FB)]/n$$



*Em que:*

- $FB_i = 1,15$  se nota obtida na prova  $i \geq 9$  pontos
- $FB_i = 1,05$  se nota obtida na prova  $i \geq 8$  pontos e  $< 9$  pontos
- $FB_i = 1,00$  se nota obtida na prova  $i \geq 5$  pontos e  $< 8$  pontos
- $FB_i = 0,70$  se nota obtida na prova  $i < 5$  pontos

**n** – Indica o número de testes escritos realizadas durante a época.

**TE** – Nota obtida no teste escrito

**FB** – Fator de bonificação

**PE** – Pontuação final

### ARTIGO 30 – PROVA ESCRITA ON-LINE (PEOL)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de provas escritas on-line está descrito abaixo:

**A) OBSERVADORES: 7 (Sete)**

2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;
3. A prova terá uma cotação entre 0-10 pontos;
4. A não realização da prova reportará em 0 (Zero) pontos.

### ARTIGO 31 – VÍDEO-TESTE (VT)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de vídeo testes está descrito abaixo:

**A. OBSERVADORES: 3 (Três)**

2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;
3. A prova terá uma cotação entre 0-10 pontos;
4. A não realização da prova reportará em 0 (Zero) pontos;
5. A pontuação final de cada prova (VT) é obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = [\sum_{i=1}^3 (TE * FB)]/n$$

*Em que:*

- $FB_i = 1,15$  se nota obtida na prova  $i \geq 9$  pontos
- $FB_i = 1,05$  se nota obtida na prova  $i \geq 8$  pontos e  $< 9$  pontos
- $FB_i = 1,00$  se nota obtida na prova  $i \geq 5$  pontos e  $< 8$  pontos
- $FB_i = 0,70$  se nota obtida na prova  $i < 5$  pontos

**n** – Indica o número de testes escritos realizadas durante a época.

**TE** – Nota obtida no teste escrito

**FB** – Fator de bonificação

**PE** – Pontuação final



### ARTIGO 32 – TESTE VISIONAMENTO (TV)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de testes de visionamento está descrito abaixo:
  - A) OBSERVADORES: 2 (Dois)
2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;
3. A prova terá uma cotação entre 0-10 pontos;
4. A não realização da prova reportará em 0 (Zero) pontos;
5. A pontuação final de cada prova (TV) é obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = [\sum_{i=1}^3 (TE * FB)]/n$$

*Em que:*

- $FB_i = 1,15$  se nota obtida na prova  $i \geq 9$  pontos
- $FB_i = 1,05$  se nota obtida na prova  $i \geq 8$  pontos e  $< 9$  pontos
- $FB_i = 1,00$  se nota obtida na prova  $i \geq 5$  pontos e  $< 8$  pontos
- $FB_i = 0,70$  se nota obtida na prova  $i < 5$  pontos

**n** – Indica o número de testes escritos realizadas durante a época.

**TE** – Nota obtida no teste escrito

**FB** – Fator de bonificação

**PE** – Pontuação final

### ARTIGO 33 – PARTICIPAÇÕES NAS ATIVIDADES SEMANAIS

1. Serão contabilizadas as participações em cada atividade semanal enviada pelo CA da AFVC, através de pontos, de acordo com a fórmula abaixo:

$$PF = \text{TOTAL AT RESPONDIDAS} / \text{TOTAL AT} * 10$$

### ARTIGO 34 – PENALIZAÇÕES POR ATRASO NA SUBMISSÃO DE RELATÓRIOS

1. Sem prejuízo do disposto no Artigo 36 do presente documento, será atribuída uma penalização de 0,025pts por cada relatório de observação submetido fora do prazo regulamentado;
2. A pontuação final (PF) será calculada somando todas as penalizações atribuídas, relevando diretamente na fórmula final (PN).



### ARTIGO 35 – BONIFICAÇÕES DIVERSAS

1. Poderão ser atribuídas bonificações, ao longo da época, por presença e/ou participação em atividades e/ou convocatórias do CA AFVC, de acordo com os escalões abaixo:
  - A. **Bonificação 1:** 0,005 Bonificação;
  - B. **Bonificação 2:** 0,010 Bonificação;
  - C. **Bonificação 3:** 0,015 Bonificação.
2. As ações previstas e respetiva bonificação serão divulgadas pelo CA AFVC, por escrito, atempadamente;
3. A pontuação final (PF) será calculada somando todas as bonificações atribuídas, relevando diretamente na fórmula final (PN).

### ARTIGO 36 – PENALIZAÇÕES POR SANÇÃO DISCIPLINAR

1. Na eventualidade de vir a ser aplicada uma sanção disciplinar a um observador por órgão disciplinar da AFVC a penalização será aplicada diretamente na classificação final (PN), segundo as indicações abaixo:
  - A) **Advertência:** Penalização 0,025
  - B) **Repreensão:** Penalização 0,075
  - C) **Suspensão até 30Dias:** Penalização 0,5
  - D) **Suspensão Superior a 30Dias:** Penalização 0,75

As Penalizações descritas serão atribuídas diretamente na classificação final. Em caso cumulativo será aplicado diretamente na classificação final o valor total da soma.

### ARTIGO 37 – DETERMINAÇÃO AVALIAÇÃO FINAL

1. A avaliação final (AF) é obtida de acordo com as seguintes fórmulas:

$$TE*0,65 + VT*0,125 + TV*0,125 + PEOL*0,05 + AT*0,05 + BA - PN$$

*Em que:*

- TE:** Pontuação obtida no teste escrito  
**VT:** Pontuação obtida no vídeo-teste  
**TV:** Pontuação obtida no teste visionamento  
**PEOL:** Pontuação obtida nos testes escritos online  
**AT:** Participação nas atividades semanais  
**BA:** Somatório das bonificações  
**PN:** Somatório das penalizações



### ARTIGO 38 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para efeitos classificativos, todos os observadores dos quadros distritais têm obrigatoriamente de realizar todos os testes lavrados no presente documento sob a égide do CA da AFVC;
2. No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos relatórios técnicos dos observadores e da correção dos diversos testes regulamentares o CA da AFVC é considerado como última instância;
3. Qualquer reclamação sobre classificação dos testes escritos e/ou dos resultados das provas físicas deverá efetuar-se no prazo máximo de 2 dias úteis após a receção da notificação. Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão por via eletrónica;
4. A falta de comparência a qualquer prova classificativa, nas datas pré-estabelecidas pelo CA, implica a atribuição de 0 (zero) pontos em todas as provas;
5. Para efeitos de justificação de ausência nas ações de avaliação e classificação por impossibilidade de saúde só serão aceites atestados médicos até um período máximo de 48h úteis após a realização da prova;
6. Apenas serão analisados atestados de médicos de família ou médico especialista;
7. Relativamente aos pontos 5 e 6 acima, o CA é soberano sobre a aceitação dos documentos apresentados;
8. Para efeitos de atuação são contabilizadas as Provas Escritas Presenciais (PEP);
9. O observador que nas provas acima descritas obtenha pontuação inferior a 5 (cinco) pontos ou não compareça à convocatória sem justificação devidamente comprovada e aceite pelo CA é excluído do universo de nomeações nas competições oficiais até prestar novas provas;
10. Para efeitos classificativos o observador poderá atuar em qualquer jogo das competições Seniores, Juniores, Juvenis e Iniciados organizadas pelo Associação de Futebol de Viana do Castelo e/ou Inter-Distritais;
11. O observador que no final da época não tenha os elementos mínimos classificativos de acordo com as presentes normas, ficará *Sem Classificação* na pauta final;
12. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa e atribuição de classificação final de INAPTO;



13. Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes critérios para desempate, pela ordem descrita:
- 1.º - Critério de melhor média nos testes escritos;
  - 2.º - Critério de melhor desempenho (AD);
  - 3.º - Critério de melhor média nos testes visionamento;
  - 4.º - Critério de melhor média nos testes escritos on-line;
  - 5.º - Critério de maior número de participações nas atividades semanais;
  - 6.º - Critério de maior assiduidade nas formações presenciais específicas para observadores;
  - 7.º - Critério de maior número de jogos na época (*Terá a classificação mais alta o árbitro ou árbitro assistente com maior número de jogos realizados na época*)
14. A pauta da classificação final será apresentada com valores arredondados a 3 (três) casas decimais;
15. As presentes normas poderão ser alteradas em circunstâncias excecionais relacionadas com saúde pública, catástrofes naturais ou outros fenómenos de consequências semelhantes que impactem direta ou indiretamente no modelo definido previamente. A única entidade com poder de implementação desta decisão é o CA.

#### ARTIGO 39 – CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos do presente documento serão decididos pelo CA, de acordo com as suas competências regulamentares.

*Pel' O Conselho de Arbitragem,*

*(Fernando Alves Costa Lima - Presidente)*